



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

DATA: 18/12/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 174/2023

CONTRATADO: RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES

NOME FANTASIA:

CNPJ/MF: 12.650.672/0001-21

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMITAL-PR.



.000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 20/2023	DATA: 18/12/2023
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> O presente tem a finalidade de solicitar a abertura de procedimento licitatório para CONTRATATAÇÃO DE BANDAS SHOW DE RENOME NACIONAL, PARA EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 20 e 21 DE JANEIRO DE 2023.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> <i>Com a necessidade de incentivar e apoiar o comércio local, oportunizar a população participar de forma gratuita, o município atua neste evento a vários anos.</i>	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável: 	
Secretário ou funcionario responsável: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 119V

Em 18 de 12 de 2023

SIGNATURA



000002

ATALAIA-PR, 18 de DEZEMBRO de 2023

PROPOSTA DE PREÇOS

RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES

CNPJ: 12.650.672/0001-21

AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ

- **BONIFICAÇÃO SHOW COM A BANDA SANTA MÔNICA, NO DIA 20/01/2024**
- **CONTRATAÇÃO SHOW COM A BANDA BRASIL 2000, NO DIA 21/01/2024**
- **VALOR R\$ 35.000.00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**
- **DURAÇÃO MINIMA CADA SHOW: 3:00 Hrs**

- **DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DO CONTRATANTE**

- **VALIDADE DA PROPOSTA DE 3 MESES**

Ricardo Vinicius da Silva

RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES

RICARDO VINICIUS DA SILVA

R: JOÃO VERGÍLIO DE PAULA NETO - 444ATALAIA – PR – CEP: 87630-000

Chame no Whatsapp

MAIORES BANDASHOWS BRASIL



• 000004

NOSSA HISTÓRIA

https://wa

text=

Há mais de 42 anos no cenário nacional, a Banda Brasil 2000 tem expertise em grandes espetáculos. Essa trajetória de sucesso é dirigida por Alessandro Barbosa produtor e empresário, que contam com uma equipe com mais de 30 profissionais experientes entre vocalistas, músicos, dançarinos, artistas e equipe técnica.

A Banda Brasil 2000 esteve no Boteco do Ratinho no ano de 2011 e também recebeu o prêmio qualidade Brasil, no Citibank Hall no RJ como umas das melhores Banda do País.

Uma mega produção com diversos sons, ritmos, estilos, tecnologias, cores, imagens, e desempenho junto ao público, que é complementada com uma estrutura de sonorização e iluminação de primeiro mundo com cenário digital, painéis de LED, Telões, Moving Light, Laser, e Sky Paper (chuva de prata) que fazem do seu show um espetáculo inesquecível.

A Banda Brasil 2000, assim chamada pela inspiração das noites estreladas e pelo conceito de qualidade é uma das maiores bandas do show do país.



CONTATO PARA SHOW

(44) 978412-2000



DESARROLVADO POR
atualiza
DIGITAL

https://atualizadigital.com.br

Ogo
star
ia%
20d
e%
20
mai
s%2

Chame no Whatsapp





Animas de...

AGOSTO

RODRIGO RAVEL



Shows

ESTRELA
Desde 1975

000005

Super Shows

NA PRAÇA

SEXTA
26

A PARTIR DAS
21 HORAS

SÁB
2

28 anos
2000 Desde 1973



CIDADE DE
Echaporrã
Princesinha da Serra

**MUNH
MARIA**



MELHOR BAILE DE TODA REGIÃO!
5 DE NOVEMBRO

7 Horas de Atração!

BOLINHO FORRO

+

2000 BRASIL
BANDA
Desde 1975

Santa Cruz do
Monte Castelo/PR



800000.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000009

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº160/2023-GAB

Palmital (PR), 18 de Dezembro de 2023.

Interessado: Secretaria Municipal Industria e Comercio

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos deste Memorando, autorizamos a licitação, 20/2023 da Secretaria de Industria e Comercio

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 275/2023

000010

Equipamento

Página: 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Entido em	Quantidade de itens
275	Contratação de Serviço	1	18/12/2023	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO		0/2023	
Local				
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura			
Órgão				
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
PALMITAL-PARNAÁ			Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE BANDAS SHOWS DE RENOME NACIONAL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE, PARA EVENTO A SER REALIZADO NO PARQUE DE REMATES DO MUNICIPIO.

Lote	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001	037022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DE ARTISTAS	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
		09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA				
		005 Departamento de Cultura				
		13.392.1301-2092 Atividades do Departamento de Cultura				
		3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	04980	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		35.000,00
					TOTAL	35.000,00
					TOTAL GERAL	35.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.005.13.392.1301.2092 35.000,00
Cod 04980 Fonte 00000 G.Fonte E 35.000,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

• 000011

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURIDICO Nº 575/2023 – LIC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 174/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DE SITUAÇÃO FÁTICA ENSEJADORA DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS: ARTs. 25, I, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Trata-se de análise de contratação direta mediante situação fática que enseja o reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMITAL-PR.**

Instruem o presente processo, dentre outros, solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, proposta de prestação de serviços; certidões e contrato social da empresa objeto da contratação e o deferimento do executivo municipal através do memorando nº 160/2023.

A justificativa da Licitação foi juntada com postulação no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93

A inviabilidade de competição por exclusividade do fornecedor está foi apresentada, conforme demonstrado pelo reconhecimento evidenciado e comprovado no procedimento da qualidade artística d do Show Exclusivo Sou Art, marca registrada, onde a detentora é a Empresa que se pretende a contratação RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES CNPJ:12.650.672/0001-21

É o breve relatório.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000012

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Cumprе ressaltar que a licitação é um princípio constitucional que visa garantir a igualdade de tratamento entre os cidadãos, bem como, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Por isso, em regra, sempre que houver necessidade pelo Poder Público e suas Autarquias de adquirir bens e serviços de terceiros, deverão fazê-los por intermédio de processo de licitação.

Entretanto a regra comporta exceções dentro da própria norma de regência, vez que possível a utilização de processos de dispensas e situações em que licitar é inexigível, quando preenchidos os requisitos elencados na Lei 8.666/93.

Desta forma é o entendimento do renomado Marçal Justen Filho:

"...os casos de dispensa a inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades, prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.) Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação"

Outrossim, trata o presente de análise de reconhecimento de situação fático-jurídica de Inexigibilidade de Licitação, com espeque no disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a finalidade do objeto apresentado.

A normatização para efeito da Administração contratar Empresa por meio do instituto de inexigibilidade de licitação encontra-se **disciplinada**



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR • 000013

CNPJ: 75.680.025/0001-82

no Estatuto das Licitações (arts. 25 e 26 da Lei nº. 8.666, de 1993), da seguinte forma, textualmente:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim, ante a justificativa da Licitação, conforme documentos anexados no processo, a empresa RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES CNPJ:12.650.672/0001-21 é representante exclusiva, pela documentação acostada no processo.

Tal declaração foi verificado sua autenticidade e veracidade e teve sua verificação confirmada pelo referida Associação conforme determinação contida na Súmula/TCU nº 255, infra transcrito:

"Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de artistas para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de **competição**.

Anote-se que o art. 25 da Lei nº 8.666/93, muito embora especifique três hipóteses de inexigibilidade em seus incisos, ostenta função normativa autônoma no caput, de modo que o rol de hipóteses possui natureza meramente exemplificativa. Para configuração da inexigibilidade basta, portanto, que esteja suficientemente caracterizada a inviabilidade de competição.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000014

Nesse sentido, é precisa a lição de Marçal Justen Filho:

Deve-se ressaltar que o caput do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.

(...) A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Um exemplo seria a contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha. Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no caput do dispositivo. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15.ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 409)

Além da exigência prevista no art. 25, impõe a Lei nº 8.666/93, também foi atendido o artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, que exige sejam justificados a escolha da contratante e o preço do contrato:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço; (grifos nossos)



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR • 000015

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade (2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário).

Em 2015, o Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação:

"Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCU 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas."
(grifei)

Destaque-se que optando a Administração pela inexigibilidade da licitação, deverá a mesma justificar os motivos para tanto, devendo explicitar justificativas para a sua discricionariedade. Em atendimento ao interesse público, a fundamentação deve ser pormenorizada, demonstrando de forma indubitável os motivos que levaram o administrador a utilizar do seu juízo de oportunidade e conveniência, o que foi feito através do documento juntado aos autos.

Assim, no caso em que se examina, verificamos a apresentação dos requisitos do art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

Por fim, considerando estar presente a inviabilidade de competição, bem como os trâmites encontram-se revestidos das formalidades legais, esta Procuradoria entende que é plenamente possível a inexigibilidade de licitação pleiteada.

Outrossim, acresça-se que consta dos autos Certificado de Disponibilidade Orçamentária, informando que se encontra previsto na Lei



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR. 000016

CNPJ: 75.680.025/0001-82


Orçamentária.

Pelo exposto, esta Procuradoria entende, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste **opinativo**.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer.

Palmital, 18 de Dezembro de 2023.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945


**PRIMEIRA ALTERAÇÃO
DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES
CNPJ: 12.650.672/000121**

Pelo presente instrumento **RICARDO VINICIUS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em [REDACTED] natural de Londrina - PR, empresário, portador da Carteira de identidade RG sob n.º [REDACTED] SSP/PR, e inscrito no CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na R. [REDACTED]

444, centro, no município de Atalaia, Estado do Paraná, CEP. 87.630-000, Empresário Individual, sob o nome **RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES**, devidamente estabelecida na Av. Ipiranga, 403, Gal. Avenida - sala 06, centro, no município de Florida, Estado do Paraná, CEP. 86.780-000, e inscrita no CNPJ de n.º 12.650.672/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41106904608, resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO: - A empresa altera seu endereço e terá sua sede na Rua João Vergilio de Paula Neto, n.º 444, sala 02, centro, em Atalaia - Estado do Paraná, CEP 87630-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim alterado seu contrato, CONSOLIDA-SE o mesmo: 

RICARDO VINICIUS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em [REDACTED] natural de Londrina - PR, empresário, portador da Carteira de identidade RG sob n.º [REDACTED] SSP/PR, e inscrito no CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua João [REDACTED] Estado do Paraná, CEP. 87.630-000, Empresário Individual, sob o nome **RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES**, devidamente estabelecida na Rua João Vergilio de Paula Neto, 444, sala 02, centro, no município de Atalaia, Estado do Paraná, CEP. 87.630-000, e inscrita no CNPJ de n.º 12.650.672/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41106904608; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO
DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES
CNPJ: 12.650.672/000121**

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua João Vergílio de Paula Neto, n.º 444, sala 02, no município de Atalaia – PR., CEP 87.630-000.**

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Produção Musical, Shows, Bailes e Eventos.

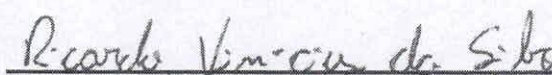
Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o foro de Nova Esperança – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Atalaia – PR, 06 de Abril de 2022.



RICARDO VINICIUS DA SILVA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAMES LUIS PINTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 038008, inscrito no CPF n° 46073876904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
██████████	038008	JAMES LUIS PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2022 10:57 SOB N° 20222266678.
PROTOCOLO: 222266678 DE 07/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204414624. CNPJ DA SEDE: 12650672000121.
NIRE: 41106904608. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2022.
RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: [REDACTED]

POLEGAR DIREITO

Ricardo Vinicius da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/17/2007

NOME: **RICARDO VINICIUS DA SILVA**

FILIAÇÃO: ROSA VALERIA DA SILVA

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]

DOC. ORIGEM: COMARCA=BIPORA/PR, DA SEDE
C NASC=9473, LIVRO=8A, FOLHA=79Y

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/09/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
[REDACTED]

Nome
RICARDO VINICIUS DA SILVA

Nascimento
23/01/1986

020000.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.650.672/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2010	
NOME EMPRESARIAL RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAO VERGILIO DE PAULA NETO	NÚMERO 444	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 87.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ATALAIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BANDABRASIL2000@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9935-0554		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 10:31:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1621 +
16208

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Ministerio de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Departamento Nacional de Registro de Comércio

000022

Folhas 14

MULTIPLICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
 NIRE DA FILIAL (Deve ser preenchido se não estiver a filial) XXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (com abreviaturas) RIGARDO VINÍCIUS DA SILVA
 NACIONALIDADE BRASILEIRA
 ESTADO CIVIL SOLTEIRO
 REGIME DE BENS EM COMUM F M

DATA DE NASCIMENTO 28/01/1986
 IDENTIDADE (Número) 10.954.325-0
 ORGÃO EMISSOR SSP
 UF PR
 CPF (Número) 066.309.709-69

RESIDÊNCIA NA LOCALIDADE (Rua, nº, complemento) RUA LUIZ HENRIQUE SABANI
 BAIRRO/DISTRITO CENTRO
 CEF 86.780-000
 Nº do Registro 24

FLORIDA
 Endereço completo (Rua, nº, complemento, bairro/distrito, cidade, estado) RUA LUIZ HENRIQUE SABANI, CENTRO, FLORIDA, PR

CELEBRADO EM DATA DO ATO INSCRIÇÃO
 CÓDIGO DO ATO
 CÓDIGO DO EVENTO
 DESCRIÇÃO DO EVENTO

CELEBRADO EM DATA DO ATO INSCRIÇÃO
 CÓDIGO DO ATO
 CÓDIGO DO EVENTO
 DESCRIÇÃO DO EVENTO

LOCALIDADE (Cidade, Estado) AVENIDA PIRANGA, AVENIDA PIRANGA, FLORIDA, PR
 BAIRRO/DISTRITO CENTRO
 CEF 86.780-000
 Nº do Registro 403

VALOR DO CAPITAL (em reais) TRINTA MIL REAIS
 VALOR DO CAPITAL (em dólares) XXXXXXXXXXXXXXX
 UF PR
 PAÍS BRASIL
 CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) XXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE INSCRIÇÃO DO ATO 11/10/2010
 NOME DO EMPRESÁRIO R. CARDO VINÍCIUS DA SILVA - PRODUTOS
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO R. CARDO VINÍCIUS DA SILVA

DATA DO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL 04/10/2010

DETERMINADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
 OAB: 11.739-PR
 RG: 1.482.954-7-PR
 OC: 16/10/10
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
 OFÍCIO O R-01810 EM 07/10/2010
 300 NÚM. NO. 11-014605
 Protocolo: 10/950912 3 DE 05/10/2010
 SI BASHA MOTA
 SI CEM TAVIO GEM
 PR1201002025913



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031499697-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.650.672/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES
CNPJ: 12.650.672/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:25 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2024.

Código de controle da certidão: **8363.249C.01CF.5BB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.650.672/0001-21
Razão Social: RICARDO VINICIUS DA SILVAPRODUcoes
Endereço: AV IPIRANGA 403 / CENTRO / FLORIDA / PR / 86780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112308263710373010

Informação obtida em 06/12/2023 07:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

000026

Data: 14/11/2023 09h30min

Número	Validade
410	13/01/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES CNPJ: 12650672000121

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURAS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWNVXRPZ4LRQ6EW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.atalaia.pr.gov.br>

Atalaia (PR), 14 de Novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.650.672/0001-21
Certidão n°: 63769096/2023
Expedição: 14/11/2023, às 09:28:35
Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua **expedição**.

Certifica-se que **RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.650.672/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

Estado do Paraná

Nº : 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

620554 - 2 RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES
2311 Produção musical

ENDEREÇO

Logradouro: Rua JOAO VERGILIO DE PAULA NETO	Número: 444
Complemento: SALA N. 02	CEP: 87630-000
Bairro: CENTRO	
Distrito:	
Cidade: Atalaia	UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: SEM RESTRICOES
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

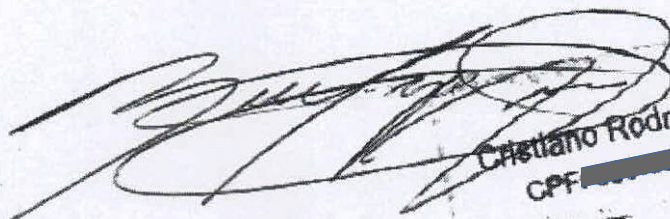
DOCUMENTOS

CNPJ: 12.650.672/0001-21 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2023

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Atalaia(PR), 16 de Janeiro de 2023.


Cristiano Rodrigo Afonso
CPF: [REDACTED]

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA

Ricardo Vinicius da Silva-Prodúções. CNPJ nº12 650 672/0001-21, com sede na rua Joao Vergilio de Paula Neto, nº444 na cidade de Atalaia, Estado do Parana, nesse ato denominado AGENCIADORA ou EMPRESARIO, e de outro lado a Banda BRASIL 2000, representada pelo Sr Ricardo Vinicius da Silva, CPF nº 066 309 709-69, doravante denominada AGENCIADORA em conjunto, AGENCIADOS

CLAUSULA PRIMEIRA. Por este contrato, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, tem como objeto a parceria comercial firmada em caráter de exclusividade em favor da AGENCIADORA, para fins de representação profissional da BANDA BRASIL 2000, podendo apresentar propostas referente a shows artisticos e apresentações musicais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referente aos serviços executados, bem como cachês artisticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento de tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de evento/show em todo território nacional

E por estarem assim de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza os seus efeitos legais

Atalaia, 13 de dezembro de 2023.

AGENCIADO - BANDA BRASIL 2000

AGENCIADORA/EMPRESARIO

Ricardo Vinicius da Silva

Alessandro Barbosa

Ricardo Vinicius da Silva-Prodúções

Alessandro Barbosa

CNPJ nº12 650 672/0001-21

CPF 045 055 479-14



Atalaia, 13 de dezembro de 2023.
RUBRICA DE RICARDO VINICIUS DA SILVA, DOU 22.000
Digitado em: 13/12/2023, 15:17:07
Assinado eletronicamente em: 13/12/2023
Emissão: 13/12/2023
RUBRICA DE RICARDO VINICIUS DA SILVA, DOU 22.000
Atalaia, 13 de dezembro de 2023.



SERVIÇO DISTRICTAL DE ATALAIÁ
COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR
Rafaela Fernanda da Silva
ESCREVEMTE SUBSTITUA

RG [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 174/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMITAL-PR.

VALOR TOTAL R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES

CNPJ/MF: 12.650.672/0001-21

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2023	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 18/12/2023.



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 174/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada**, tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES CNPJ/MF: 12.650.672/0001-21**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/12/2023



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMITAL-PR. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 174/2023, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 25/2023**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 25/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES CNPJ/MF: 12.650.672/0001-21**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 18/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 174/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMITAL-PR.

VALOR TOTAL R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES

CNPJ/MF: 12.650.672/0001-21

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2023	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 18/12/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 174/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES CNPJ/MF: 12.650.672/0001-21**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO****ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMITAL-PR. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 174/2023, INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 25/2023, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 25/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES CNPJ/MF: 12.650.672/0001-21**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 18/12/2023..

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municip

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B7D5A63A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2023. Edição 2925

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº174/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº246 /2023

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 146.615.4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], domiciliado em [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, **RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES CNPJ:12.650.672/0001-21**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AVENIDA IPIRANGA, 403 GAL AVENIDA SALA 6 - CEP: 86780000 - BAIRRO: CENTRO, Flórida/PR., neste ato representada por seu representante Legal, o Senhor **RICARDO VINICIUS DA SILVA** 066.309.709-69 e 109543250, denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 174/2023 e Dispensa de Licitação nº25/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, a Proposta Apresentada, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMITAL-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão da necessidade justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se a prestar os serviços em data definida, com a maior, com o maior zelo e atenção, se responsabilizando por qualquer situação que em decorrência dos serviços mal prestados venha a causar danos ao município.

Fornecer a Banda Santa Monica em forma de bonificação para o show no dia 20/01/2024, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor total a importância de **R\$ 35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais)**, onde o **CONTRATANTE** se compromete à pagar ao **CONTRATADO** de acordo com as emissões das notas fiscais referentes os serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma e mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas pelas Secretaria Municipal responsável.

CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços estes deverão ser alterados imediatamente pelo **CONTRATADO**, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato de Prestação de Serviços se inicia na data da assinatura do presente e tem como validade por 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado em acordo com ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4980	09.005.13.392.1301.2092	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **contratante** poderá aplicar ao **contratado** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- i - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- ii - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- iii - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Palmital-P
- r, Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;
- iv - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- v - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **contratada** ressarcir o **contratante** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso **iii**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A multa a que alude a cláusula anterior, não impede que o **contratante** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, através dos servidores **responsáveis**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos, elegendo a Comarca de Palmital-PR para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

VALDENIR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palmital-PR, 18/12/2023.

RICARDO VINÍCIUS DA SILVA

RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES
12.650.672/0001-21
RICARDO VINICIUS DA SILVA
Responsável Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: SIMONE RADELINSKI
CPF: [REDACTED]

NOME: JESSICA THAUელი BARBOSA
CPF: [REDACTED]

000033

contrato 246-2023.pdf

Documento número 4af10a23-cc42-4b23-bba7-e15b3f482839



Assinaturas

 RICARDO VINÍCIUS DA SILVA
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 187.95.108.85 / Geolocalização: -23.152166, -52.051559

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Dezembro 22, 2023, 10:02:55

E-mail: ricardo.mlopes17@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5544999350554

ZapSign Token: c16b9728-****-****-****-320c2806e360

Ricardo Vinicius Da Silva

Assinatura de RICARDO VINÍCIUS DA SILVA



Hash do documento original (SHA256):

cea5bef86feefc1e2822daf419dff43ba59da232f05cc4d86be160cd9da1a79

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=4af10a23-cc42-4b23-bba7-e15b3f482839>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 4af10a23-cc42-4b23-bba7-e15b3f482839, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 246/2023SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 25/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 187/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA IPIRANGA, 403 GAL AVENIDA SALA 6 - CEP: 86780000 - BAIRRO: CENTRO, Flórida/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.650.672/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RICARDO VINICIUS DA SILVA, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 18/12/2023 (vinte e um dias de dezembro de 2023)

VIGÊNCIA: 15/02/2024 (quinze dias de fevereiro de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:65D4266B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2023, Edição 2925

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Normal Nº 25/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 174/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA IPIRANGA, 403 GAL AVENIDA SALA 6 - CEP: 86780000 - BAIRRO: CENTRO, Flórida/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.650.672/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RICARDO VINICIUS DA SILVA, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMITAL-PR

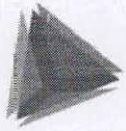
DATA DO CONTRATO: 18/12/2023

VIGÊNCIA: 15/02/2024

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

000040

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	174/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DA BANDA BRASIL 2.000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PALMITAL-PR.
Dotação Orçamentária*	0300504122040120133390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	35.000,00
Data Publicação Termo ratificação	18/12/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 66980070991 (Logout)